

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
EDITAL Nº 166/2022
CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS 10/10/2022 ÀS 08H00MIN
DATA FINAL DAS PROPOSTAS 24/10/2022 ÀS 08H50MIN
DATA DE ABERTURA: 24/10/2022 ÀS 09H00MIN

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna público para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE MOTOR-BOMBA**, conforme especificações contidas nos **Anexos I e I-A** do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 3.448/2020 e demais normas complementares aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I - A - Termo de Referência;

Anexo I - B - Projeto Básico Hidráulico, pranchas de referência 450-HID-EAB-004 a 007.;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo III - Declaração de Cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação;

1 - DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de **R\$ 4.377.390,00**.

1.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **os licitantes que não anexarem a documentação na plataforma, serão considerados inabilitados.**

1.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.itu.sp.gov.br> no link licitações e/ou no Departamento Central de Compras - 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 -

Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.6. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante

1.9. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>;

1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

2.3. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: **<http://www.comprasbr.com.br>** sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.7. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Ou tiver registro no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

4 – DA ABERTURA

4.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

4.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

4.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

4.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

4.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

4.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

4.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

5 – DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório da marca e modelo, valor do item, bem como o valor total da proposta**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

5.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço total do item** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.4. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.5. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.6. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor **preço total do item**.

b) Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de **1% (um por cento)** entre os lances.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.9. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.10. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias conforme o item 16 e subitens deste Edital.

5.10.1. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

5.10.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

5.11. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observados os valores estimados previstos no item 1.1 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

6.2. A proposta comercial, terá apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Anexo I-A.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. **Quanto a documentação relativa a habilitação jurídica.**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III).

8 - QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

8.1. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. **Prazo do Contrato:** O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

9.2. **Prazo de entrega e início das Instalações:** Deverá entregar e iniciar as instalações conforme termo de Termo de Referência – Anexo I-A, contados da data da assinatura do contrato.

9.3. **Local de entrega:** As entregas serão realizadas na Companhia Ituana de Saneamento - CIS, Rua Bartira, nº 300 A Vila Leis, Itu/SP, após o envio da Autorização de Fornecimento.

9.4. A Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega dos conjuntos de Motor-Bomba até o local designado, em conformidade com o item 9.3 deste edital.

9.5. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral das especificações dos Anexos I e I-A do edital.

9.6. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

10.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor, antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 4490.5100.17.512.5021.1154 (Fonte 07: Financiamento), correspondente ao presente exercício de 2022 e subsequente.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

12.2. Atender às solicitações feitas pela Secretaria requisitante.

12.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Itu.

12.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Prefeitura da Estância Turística de Itu ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

13.2. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

14.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

14.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.8. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal no Departamento Central de Compras, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08h00min às 17h00min.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e suas alterações.

16.11. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.itu.sp.gov.br no link licitações e ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Itu, 06 de outubro de 2022.

José Roberto Fernandes Barreira

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE MOTOR-BOMBA.

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Item	Descrição	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Motor-Bomba incluindo: Bomba Hidráulica bipartida axialmente, acoplada tipo flexível, motor de acionamento elétrico 4 polos de alimentação trifásica em média tensão a 4.160 v, base metálica completa e acessórios para fixação do conjunto Motor-Bomba em vase de concreto em aço inox., em conformidade com Termo de Referência - Anexo I-A.	3 CJ.			

Valor Total de Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

E-mail: _____

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO.

A especificação a seguir tem por objetivo fixar as características técnicas mínimas exigíveis para a aquisição de três Conjuntos Motor-Bomba da Elevatória de Água Bruta Mombaça a ser instalada no Município de Itu e operada pela CIS - Companhia Ituana de Saneamento.

2 CONDIÇÕES GERAIS.

2.1 Generalidades.

Nesta especificação os termos a seguir terão os seguintes significados:

- PROPONENTE: empresa que apresenta proposta para o fornecimento dos equipamentos ou serviços;
- CONTRATANTE Prefeitura da Estância Turística de Itu - PETI;
- CONTRATADA: empresa a quem é confiado o fornecimento dos materiais, equipamentos ou serviços;
- FISCALIZAÇÃO: pessoa ou organização designada pela PETI para a inspeção das peças e dos equipamentos a serem fornecidos.

Os equipamentos devem ser como aqui especificados, sendo que todas as discrepâncias entre estas especificações e o padrão do PROPONENTE, deverão ser claramente listadas na proposta, estando sua aceitação sujeita à análise da CONTRATANTE.

A adequada seleção de materiais e equipamentos é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Quando houver material indicado para determinado componente, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo aceitável de qualidade para a CONTRATANTE. É obrigatório à CONTRATADA indicar materiais iguais, equivalentes ou superiores aos aqui listados.

2.2 Condições do Ambiente.

A temperatura ambiente é 20°C.
A instalação será em altitude 610 m.

3 REQUISITOS DE PROJETO.

3.1 Tipo de Bomba e de Instalação.

As bombas serão centrífugas de eixo horizontal, de corpo bipartido axialmente, dupla voluta de instalação fixa e abrigada.

O líquido a ser bombeado será água bruta de corpo hídrico superficial, gradeada e desarenada.

3.2 Carcaça.

A carcaça será bipartida axialmente, em ferro nodular, especificação A536 654512 ou superior, adequada ao tipo de líquido a bombear e as pressões exercidas sobre a mesma.

A seção inferior da carcaça estará provida de pés para permitir o seu assentamento sobre a base.

3.3 Conexões de Sucção e Descarga para o Barrilete.

As conexões de sucção e pressão deverão conforme padrão **ANSI B 16.1 125 Lb FF** em diâmetros de referência de 350 e 250 mm, ou conforme padrão do FORNECEDOR.

As informações das conexões deverão ser confirmadas pela CONTRATANTE junto ao FORNECEDOR, estabelecendo-se com clareza qual o padrão de fornecimento.

O padrão das conexões de sucção e recalque não é impeditivo ao fornecimento, uma vez que são previstas peças de ampliação/redução em aço que poderão ter flanges compatíveis com os conjuntos motor bomba em uma extremidade e da na outra extremidade compatíveis com o padrão de furação dos barriletes projetados.

3.4 Sentido de Rotação.

O sentido de rotação visto ao lado do acionamento é horário quando o conjunto for observado de frente do lado não acoplado ao motor.

3.5 Rotor.

O rotor será construído em Aço Inox Fundido, especificação mínima A743 CF8M, tipo fechado, de fluxo radial e montagem entre mancais.

O diâmetro do rotor deverá ser estabelecido pelo FORNECEDOR de modo que atenda aos pontos de trabalho estabelecidos nesta especificação.

3.6 Eixo do Rotor.

O eixo será em Aço Inox, de alta resistência à torção e à fadiga, polido e esmerilhado em toda sua extensão de especificação mínima AISI 420 ou superior.

3.7 Buchas Protetoras do Eixo.

Deverá ser construída em aço inox especificação mínima AISI 316.

3.8 Vedação de Eixo.

A vedação do eixo será feita através de gaxeta.

A selagem será feita com o próprio líquido recalçado, exceto manifestado em contrário pelo fabricante.

3.9 Anéis de Desgaste.

Os anéis de desgaste da carcaça e rotor serão removíveis em aço inox, com especificação mínima ASTM A743 CF8M.

Esses anéis serão perfeitamente concêntricos e acabados a precisão. O método de fixação será o normalmente empregado pelo fabricante e que tenha dado bons resultados durante pelo menos 5 (cinco) anos.

3.10 Tampa de Pressão / Sucção.

Deverá ser construída em ferro fundido especificação mínima ASTM A536 654512.

3.11 Mancais.

Os mancais serão do tipo bucha e alojados em carcaça a prova de pó. Os mancais serão projetados para trabalho contínuo e pesado para cargas de empuxo axial e radial. Deverão ser projetados para um mínimo de 40.000 horas de serviço (aproximadamente cinco anos de operação) e deverão resistir a todos os empuxos das bombas não devendo descarregá-los sobre os mancais do motor.

Poderão ser dotados de rolamento de rolos ou de bolas conforme projeto específico do fabricante, desde atendam aos requisitos de tempo de operação sem defeitos.

A elevação de temperatura nos mancais quando em serviço não poderá ser superior a 35°C em relação à temperatura ambiente.

Sua lubrificação será a óleo ou graxa conforme projeto específico do fabricante.

3.12 Tubulação de Selagem.

Deverá fazer parte do escopo de fornecimento a tubulação de selagem hidráulica para caixa de gaxeta.

3.13 Suporte da Bomba e Motor.

A base de suporte da bomba e do motor deverá ser única, para ser montada sobre bloco de concreto armado.

A base será construída em aço carbono estrutural soldado especificação mínima A36 e deverá resistir a todos os esforços a que esteja submetido por vibrações, choques e todas as cargas possíveis das bombas e do motor.

3.14 Parafusos de Ancoragem.

Serão fornecidos todos os acessórios necessários para a fixação dos conjuntos motor-bomba aos blocos de concreto. Também deverão ser dimensionados para resistirem a todos os esforços

Todos os acessórios de fixação deverão ser construídos em aço inox especificação AISI 316 ou superior.

3.15 Preparação de Superfície e Pintura com Componentes.

Devem ser executadas de modo a garantir a durabilidades dos equipamentos, sendo responsáveis pela sua proteção contra a ação do tempo e do líquido a ser bombeado.

3.16 Placas de Identificação

Todos os dados e notas de precaução que constarão nas placas de identificação serão em português e unidades do Sistema Internacional de Unidades em aço inox e fixadas no corpo das bombas.

4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPERACIONAIS.

4.1 Conjuntos Motor-Bomba.

4.1.1 Condições de Operação.

- Regime de Operação: Contínuo;
- Líquido a Bombear: Água Bruta Gradeada, Desarenada;
- Rotação: 1750 rpm;
- Número De Bombas: 3 Conjuntos
- Etapa Única de Fornecimento: 3 Conjuntos (2b + 1r);

Quadro 1 - Ponto de Trabalho Operacional do Sistema.

Com Poço de Sucção em Seu Nível Mínimo de Projeto					
Situação Operacional e Condicionante		Vazão do Sistema (l/s)	Vazão Individual (l/s)	AMT (mca)	Observação
Vazão Mínima 2 Bombas (1)	> =	800	400	143	Condição de Projeto e Ponto de Melhor Rendimento

4.1.2 Curva do Sistema.

A curva de o sistema apresentada a seguir serve de referência para a seleção dos conjuntos motor bomba a ser adquirido.

Deverá ser adquirido conjunto motor bomba que possa operar isoladamente contra o sistema projetado, sem que se considere a redução da rotação dos conjuntos motor bomba. Esta condição será obrigatória.

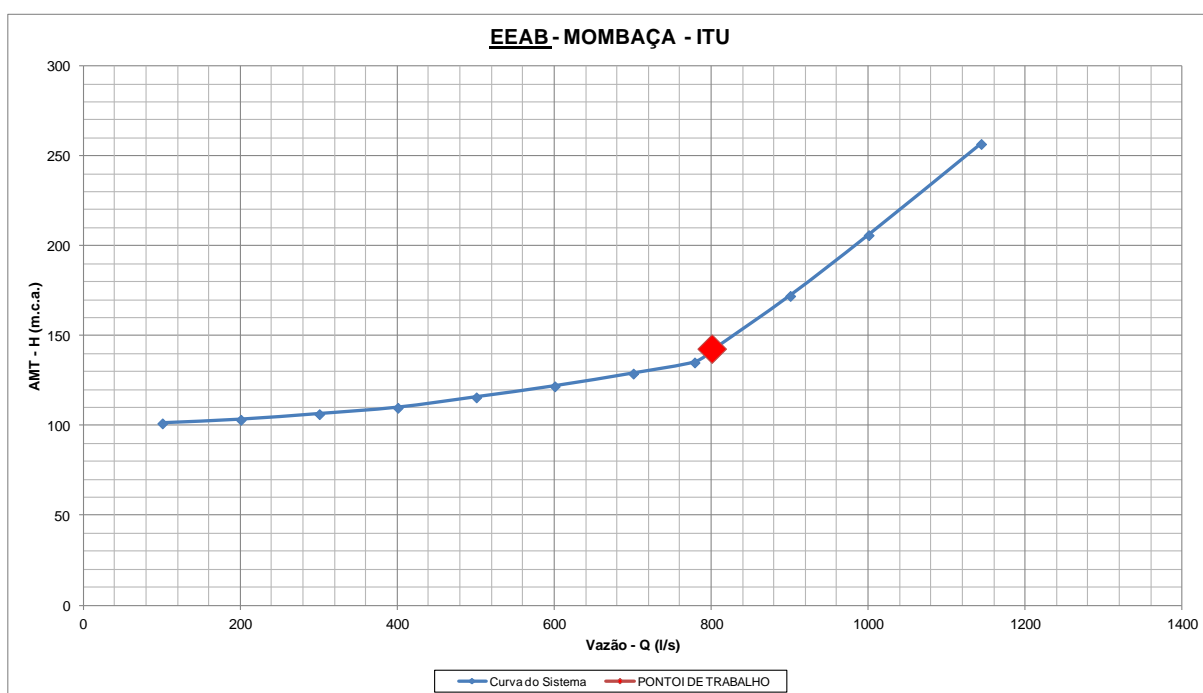


Figura 1 - Curva do Sistema.

A quebra da linha da curva do sistema deve-se à peculiaridade do perfil do terreno onde será implantada adutora e devido ao sistema de controle de pressões e vazões no final da adutora e que eleva a pressão em todo o perfil a partir de determinada vazão na adutora.

4.1.3 NPSH.

A bomba escolhida deverá requerer valores de NPSH inferior ao NPSH disponível para as diversas situações operacionais que para a situação de bombeamento nominal de projeto é de **NPSH_{disponível} = 10,12 mca.**

A folga recomendada do NPSH disponível é de 2 mca quando comparado com o NPSH requerido no ponto operacional mais desfavorável em que o conjunto pode operar.

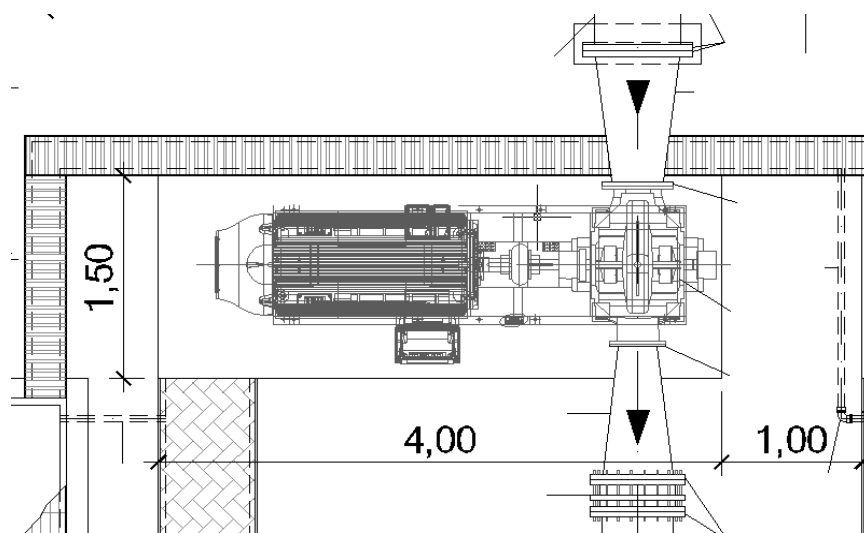
4.1.4 Rendimento.

A bomba deverá funcionar dentro da faixa de operação estabelecida pela curva do sistema, sem vibração, nem cavitação e com eficiência mínima de 84% nos 2 pontos de trabalho, isoladamente e em paralelo.

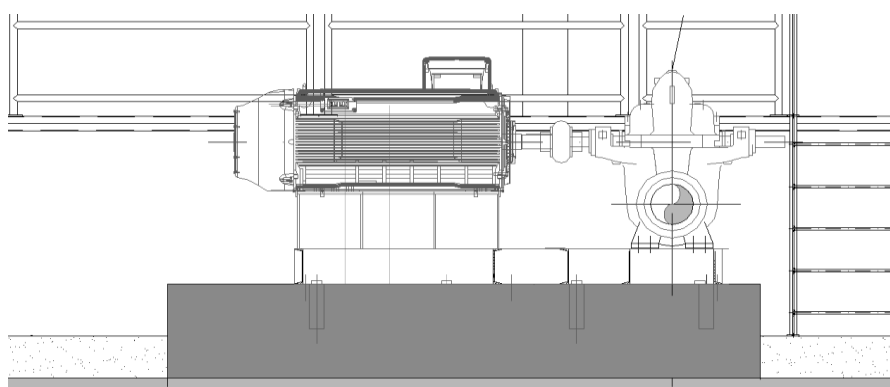
4.1.5 Dimensões das Bases de Suporte dos Conjuntos Motor Bomba.

As dimensões dos conjuntos motor bomba deverão ser compatíveis com as dimensões apresentadas na figura a seguir e que estão conforme o Projeto Executivo Hidromecânico.

O fornecedor das bombas deverá adequar a base metálica para que se adequem as alturas de instalação da bomba e motor.



Planta



Corte

Figura 2 - Dimensões Básicas da Base de Concreto Armado Projetada.

4.1.6 Peso do Conjunto Motor Bomba.

Peso máximo do conjunto motor-bomba completo, considerando bomba + motor + base deverá ser de até 8 tf.

Caso exceda este valor o conjunto deverá ser transportado em partes considerando a bomba + base e motor separadamente e assim deverá ser movimentado pela ponte rolante, sendo que sua montagem e alinhamento final deverão ser feito no local de instalação pelo FORNECEDOR, devendo esta condição estar clara em sua proposta bem como o valor adicional para a execução do serviço de montagem e alinhamento do conjunto "in loco".

4.2 Motores.

4.2.1 Condições de Operação e Especificações.

Os motores elétricos, trifásicos, sentido de rotação igual a das bombas, fabricados e ensaiados de acordo com normas internacionalmente reconhecidas.

As principais características são:

- Montagem: Horizontal;
- Potência Unitária: 1100 HP (*);
- Tensão Nominal: 4.160 V;
- Frequência: 60 Hz;
- Padrão de Construção: 450 J/H;
- Número de Polos: 4 polos;
- Rotação Síncrona: 1790 rpm;
- Escorregamento: 0,56 %;
- Proteção Mecânica: No mínimo IP55;
- Classe de Isolação (Estator/Rotor): F;
- Eficiência Nominal (a 100% da carga): No mínimo 96,1%;
- Corrente Nominal: 133 A;
- Corrente de Partida: 878 A;
- I_p / I_n : 6,6;
- Conjugado de Partida: 70 (% Nominal);
- Conjugado Máximo: 250 (% Nominal);
- Fator de Serviço: FS = 1,00;
- Partida: Através de Inversor de Frequência;
- Nível de ruído máximo medido a 1,00 m c/ motor em vazio: 82 dB(A) (+3 db(A));
- Temperatura Ambiental Operação: \square -20° C - +40°C.

(*) Não será aceito motor de potência acima de 1100 cv.

4.2.2 Características Construtivas.

O projeto e a fabricação dos motores deverão ser de elevado padrão. O projeto e construção do rotor, carcaça e eixo deverão assegurar uma perfeita rigidez mecânica para prevenir distorções, limitar vibrações de mancais, diminuir o nível de ruído, assegurar o balanço estático e dinâmico das partes rotativas e proporcionar ampla margem de segurança em todas as condições de operação.

Impreterivelmente deverá ser certificado pelo “Selo Procel Eletrobrás de Economia de Energia, ou simplesmente Selo Procel Eletrobrás”, além de atender aos quesitos do Programa Brasileiro de Etiquetagem.

O objetivo é que sejam apresentadas propostas com produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro da respectiva categoria – Motores Elétricos.

4.2.3 Acessórios Mínimos a serem Fornecidos com o Motor.

- Detector de Temperatura dos Mancais;
- Resistência de aquecimento - (confirmar a tensão no projeto elétrico antes da fabricação);
- Sensor de Vibração.

4.2.4 Normas.

- Especificação: IEC 60034-1;
- Ensaio: IEC 60034-4;
- Ruído: IEC 60034-9;
- Vibração: IEC 60034-14;
- Tolerâncias: ISO 286,
- PROCEL e PBE.

Outras Normas de referências, poderão ser aceitas a critério da CONTRATADA, desde que não suprimam e/ou sejam inferiores às acima indicadas.

5 ESCOPO DE FORNECIMENTO.

Deverão ser incluídos, não se limitando aos itens listados a seguir:

- Fornecimento de 03 conjuntos completos Motor Bomba incluindo: Bomba Hidráulica Bipartida Axialmente, acoplamento tipo flexível com proteção metálica, Motor de Acionamento elétrico 4 polos de alimentação trifásica em média tensão a 4.160 V, Base Metálica completa e acessórios em aço inox para fixação do conjunto motor-bomba em base de concreto;
- Execução dos Testes e Ensaio aqui Listados: Ensaio de Performance e Funcionamento, Ensaio de Pintura, Ensaio de Teste Hidrostático, Ensaio Dimensional do Conjunto Montado, Ensaio Visual do Conjunto Montado, Inspeção dos componentes da bomba previamente a montagem do equipamento, usinados e sem pintura, todos a serem acompanhados pelo cliente;
- Teste de performance (acompanhado)
- Transporte da fábrica até o local da obra;
- Elaboração e Fornecimento de DATA BOOK contendo manuais técnicos e de manutenção impressos e forma eletrônica,
- Acompanhamento de Montagem dos Conjuntos Motor Bomba e suporte técnico pós entrega para conferências e orientações relativas a instalação dos moto-bombas
- Alinhamento dos Conjuntos Motor-Bomba a Laser dos equipamentos, pós entrega e instalação;

- Start-up dos equipamentos com medições de índices de vibração nível global por equipamento, envelopamento dos mancais de rolamentos, temperaturas;
- Atestados de fornecimento de equipamentos de mesmo porte e potência na forma da Lei.

Obs.: A proposta deverá ser apresentada, de acordo com o item 13, desse Termo de Referência.

Na Proposta, deverão ser considerados todos os itens do Escopo de Fornecimento, previstos nos itens 5 e 6.0, além dos demais pertinentes à impostos, transportes e afins.

6 INFORMAÇÕES REQUERIDAS COM A PROPOSTA.

6.1 Bombas, Motores, Acoplamentos, Estrutura Metálica (base) e Acessórios.

- Rotação da bomba para condições de serviço;
- Curvas características das bombas para as rotações definidas em função da vazão, em unidades métricas;
- Curva de rendimento;
- Curva de potência consumida pela bomba;
- Curva dos rotores máxima e mínima;
- Curva do conjugado em função da rotação, disposta no mesmo gráfico, curvas correspondentes da bomba, e dentes da bomba, e no WR^2 (GD^2) das partes rotativas da bomba e do motor;
- Dimensões e padrões das conexões da sucção e recalque;
- Dimensões da Bomba, motor, acoplamento e totais do conjunto;
- Curva de corrente de arranque em função da velocidade;
- Curva de rendimento em função da carga, rotação nominal;
- Curva do fator de potência em função da carga, para rotação nominal;
- Corrente nominal;
- Tempo admissível com rotor travado;
- Tempo de aceleração;
- Momento dinâmico GD kgf/m^2 ;
- Nível de ruído;
- Frequência de vibração da bomba, motor e do conjunto (esta informação poderá ser fornecida em caráter preliminar durante a proposta e ser aferida na fase de testes de bancada);
- Lista dos materiais isolantes empregados;
- Catálogos com as dimensões gerais;
- Peso dos conjuntos motor-bomba completos, inclusive de seus motores;
- Tipo de tinta e esquemas de pintura utilizada nas bombas e motores;
- O período de garantia oferecido ao equipamento.

Obs.: Estas informações deverão ser apresentadas na forma de "Folha de Dados" e Curvas Características de Pressão X Vazão, NPSH e Potência, com os respectivos pontos de operação plotados.

6.2 Peças de Reposição

Deverá ser fornecida juntamente com a proposta, uma lista de peças de reposição recomendadas para a manutenção normal e reparações menores, para um período de 5 (cinco) anos, fazendo parte do fornecimento, contendo no mínimo:

01 cj girante completo, incluindo mancais.

02 jgs anéis desgaste

02 jgs rolamentos das bombas

02 buchas protetoras do eixo.

03 jgs de juntas e orings

(*) materiais construtivos seguindo a especificação e incluídos no valor total da proposta.

6.3 Controle de Qualidade

Na fase de apresentação da proposta técnica, o PROPONENTE deve apresentar um dossiê com a descrição de seu controle de qualidade.

O dossiê deve descrever procedimentos que garantam a aplicação de técnicas adequadas na construção dos equipamentos e que assegurem que o produto esteja de acordo com as condições estabelecidas nesta especificação.

A PROPONENTE deve mencionar o controle de qualidade no recebimento de serviços e materiais dos seus fornecedores. Deve ainda informar como são tratadas as discrepâncias.

7 FABRICAÇÃO.

7.1 Desenhos e Documentos.

7.1.1 Encaminhamento de Desenhos e Documentos para Aprovação e Liberação para Fabricação e Montagem.

A CONTRATADA, quando da colocação do pedido e antes da fabricação dos equipamentos deve encaminhar para aprovação, duas cópias de documentos contemplando os seguintes itens:

- Cronograma detalhado com todos os eventos do fornecimento, incluindo etapas de envio de desenhos para análise e aprovação;
- Desenhos dimensionais de fabricação de cada um dos equipamentos;
- Massa de cada equipamento em kg;
- Desenho de dimensões para transporte;
- Desenho das placas de identificação;
- Folha de dados contendo as características técnicas dos equipamentos;
- Diagrama de fiação dos equipamentos componentes, acessórios e desenhos das régua de terminais das caixas de ligações para conexões externas;
- Listas de materiais completas dos principais componentes dos equipamentos;
- Manuais de montagem, operação, desmontagem, manutenção e armazenamentos dos equipamentos;
- Lista de desenhos e documentos enviados para aprovação.

7.1.2 Procedimentos para Aprovação de Desenhos e Documentos.

Uma cópia dos desenhos encaminhados para análise será devolvida pela CONTRATANTE à CONTRATADA contendo comentários e instruções cabíveis.

Esta análise, contendo restrições e instruções não eximirá a CONTRATADA da sua total responsabilidade pelo perfeito desempenho dos equipamentos, bem como pelo cumprimento do prazo final de entrega dos mesmos.

Os desenhos e documentos analisados serão assim caracterizados:

- Desenhos aprovados com ou sem restrições: a CONTRATADA deve efetuar as revisões, emitir os desenhos certificados e reenviar 2 vias à CONTRATANTE;
- Desenhos não aprovados: a CONTRATADA deve efetuar as revisões e rerepresentar os desenhos à CONTRATANTE, em 2 vias, para análise, reiniciando-se o procedimento de aprovação.

A CONTRATADA deve enviar a CONTRATANTE os documentos por esta analisados, devidamente revisados, durante a fase de fabricação dos equipamentos. As características técnicas obtidas após os testes deverão ser incluídas nos desenhos.

7.1.3 Documentos a Serem Fornecidos Após a Fabricação.

Deverão ser encaminhados a CONTRATANTE os seguintes documentos finais:

- Os desenhos certificados "conforme construído", em 3 vias;
- Manual de instruções, operação e manutenção em 2 vias preferencialmente em Português, sendo aceitável também o Inglês ou Espanhol;
- Folha de dados da bomba e motor, em 2 vias;
- Relatórios de ensaios, em 2 vias;
- Certificados de aferição dos instrumentos utilizados nos ensaios em 2 vias.

7.2 Condições de Fabricação.

Os equipamentos estarão liberados para fabricação somente quando os desenhos forem aprovados. No entanto, quando houver comentários, os mesmos deverão ser obrigatoriamente atendidos. Os desenhos não aprovados deverão ser rerepresentados e os equipamentos não estarão liberados para fabricação.

8 INSPEÇÕES E TESTES.

8.1 Inspeções.

Os ensaios deverão ser realizados na fábrica da CONTRATADA na presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE. A data de realização dos ensaios deve ser comunicada com 15 (quinze) dias de antecedência.

Todas as despesas relativas a viagens, translados e hospedagens da FISCALIZAÇÃO devem ser cobertas pela CONTRATADA, exceto se estiver definido de maneira contrária no Termo de Referência ou Planilhas de Orçamento.

A CONTRATADA deve permitir livre acesso da FISCALIZAÇÃO a todos os locais onde se desenvolvam atividades relacionadas a este fornecimento, inclusive armazenagem.

Se no equipamento e material forem constatadas falhas durante os ensaios, não se eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em fornecer o mesmo.

8.2 Testes.

Os motores e as bombas serão testados na fábrica em conformidade com as normas pertinentes.

Serão preparadas curvas certificadas de rendimento, cujas cópias serão entregues a CONTRATANTE.

Cada bomba deverá ser testada com seu correspondente motor e todas as condições de teste simularão, no possível, as condições reais da instalação.

Se algum conjunto motor-bomba não apresentar a eficiência total garantida em sua proposta, a CONTRATADA disporá de 30 (trinta) dias adicionais, durante os quais se repetirão os testes, introduzindo as modificações que a CONTRATADA considere oportuno.

Se algum conjunto motor-bomba não apresentar o rendimento necessário dentro dos 30 dias subsequentes à data de entrega estabelecida, a CONTRATADA se reserva o direito de rejeitar a aceitação de tal unidade e todas as unidades que estejam em idênticas condições.

9 ENTREGA.

9.1 Logística.

Os equipamentos devem ser transportados pelo FORNECEDOR e entregues no endereço definido pela CONTRATANTE.

Local de entrega:

Companhia Ituana de Saneamento-CIS
Rua Bartira, 300 A Vila Leis, Itu SP.

O seguro do transporte é de responsabilidade do FORNECEDOR.

Todos os ônus do transporte e seguro deverão estar considerados nos custos apresentados pela PROPONENTE.

9.2 Prazo.

Deve ser mencionado na proposta o prazo de entrega (limitado a 120 dias), atendendo cronograma definido pela CONTRATANTE.

Se a CONTRATADA não cumprir com a data da entrega, estará sujeita as penalidades aplicáveis no caso.

10 ACEITAÇÃO.

A aceitação final do equipamento está condicionada ao seguinte:

- Instalação concluída;
- Testes de operação aprovados e livres de problemas operacionais de desempenho.

11 GARANTIA.

A CONTRATADA deve garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos assim como qualquer dos seus componentes, pelo prazo de 15 (quinze) meses a partir da data de entrega.

12 CRONOGRAMA DE ENTREGAS.

Tomando como referência a **assinatura do contrato** de aquisição do equipamento entre as partes, contados em dias corridos:

- **Evento 01- Plano de Fabricação, Inspeção e Testes**

- . **7 dias** para o **CONTRATADO** entregar os projetos e documentos da fabricação, plano de inspeção e testes dos conjuntos motor-bombas para análise da **CONTRATANTE**.
- . **7 dias** para a **CONTRATANTE** aprovar os projetos para início do evento 02.

- **Evento 02- Fabricação e Testes**

- . **120 dias** para a fabricação, testes e entrega dos equipamentos e peças de reposição.

- **Evento 03- Testes de Partida.**

- . **Em data a ser definida pela Contratante**- Acompanhamento de testes de partida em campo que somente deverá ocorrer quando toda a instalação civil, hidráulica e elétrica estiverem em condições funcionais e testadas.
- . Entrega de toda a documentação em sua versão impressa e em sua versão eletrônica que tratam os itens 5, 6 e 7 e respectivos subitens;

13 MEDIÇÃO.

Percentuais referentes ao total da proposta conforme valor total contratual:

- **5%** na conclusão do evento 01.
- **89,5%** na conclusão do evento 02.
- **5,5%** na conclusão do evento 03.

Para fins de precificação do acompanhamento de montagem e acompanhamento de ensaio de operação deverá ser considerada equipe de dois técnicos por sete dias úteis de trabalho e todas as despesas de alimentação e estadias pagas.

Na proposta estes preços deverão ser discriminados a parte, pois seu pagamento depende de cronograma de implantação da obra.

Caso seja necessário que os técnicos permaneçam um período maior do que o combinado, para casos decorrentes de vícios do equipamento os custos adicionais decorrentes ficarão por conta da CONTRATADA. Já para casos de força maior ou em que as condições de instalação dos conjuntos motor bomba não se encontrem nas condições tecnicamente corretas, deverá haver negociação das partes envolvidas.

14 ANEXOS A ESTA ESPECIFICAÇÃO.

Projeto Básico Hidráulico, pranchas de referência 450-HID-EAB-004 a 007 – ANEXO I-B.

RELAÇÃO DE SÍMBOLOS, SIGLAS, ABREVIATURAS OU CONVENÇÕES

ANSI	American National Standards Institute;
API	American Petroleum Institute;
ASME	American Society of Mechanical Engineers;
PETI	Prefeitura da Estância Turística de Itu
EAB	Elevatória de Água Bruta.
IEC	" <i>International Electrotechnical Commission</i> " - Comissão Eletrotécnica Internacional.
ISO	" <i>International Standard Organization</i> " - Organização Internacional para Padronização.
NPSH	Net Positive Suction Head;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "e" do item 7.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO III

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ **PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE MOTOR-BOMBA.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Secretaria, o Sr (a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ____/2022, Pregão Presencial nº ____/2022**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE MOTOR-BOMBA**, em conformidade com as especificações nos Anexos I-A e I-B do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. Executar o objeto da licitação em conformidade com as especificações dos Anexos I-A e I-B do edital.

2.4. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.
- 3.2. Acusar a entrega e execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.
- 3.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), de acordo com os valores constantes da ata da sessão do pregão, e quantidades discriminadas:

Item	Descrição	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Motor-Bomba incluindo: Bomba Hidráulica bipartida axialmente, acoplada tipo flexível, motor de acionamento elétrico 4 polos de alimentação trifásica em média tensão a 4.160 v, base metálica completa e acessórios para fixação do conjunto Motor-Bomba em vase de concreto em aço inox., em conformidade com Termo de Referência – Anexo I-A.	3 CJ.			

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 4490.5100.17.512.5021.1154 (Fonte 07: Financiamento), correspondente ao presente exercício de 2022 e subsequente.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo para o fornecimento e instalações é de **04 (quatro) meses**, de acordo com o Cronograma (Termo de Referência - Anexo I-A do Edital), contado a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes. O prazo da vigência contratual é de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, iniciando-se em ___/___/___, encerrando-se em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a

CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2 - Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

14.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

14.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

14.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XV – GESTOR DO CONTRATO

15.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr(a). – Companhia Ituana de Saneamento - CIS.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº _____/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____